



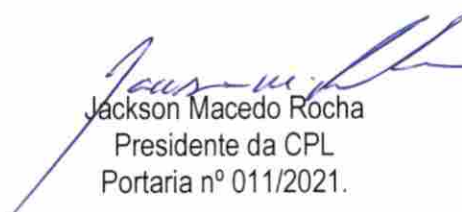
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 12 de fevereiro de 2021 às 14:30 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 006/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2021.

  
Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município

**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 004/2021**

**Órgão Consultante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

**FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002) E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PARECER Nº 20/2021**

---

## PARECER JURÍDICO

### 1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 006/2021, destinado à futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

### 2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, no Jornal o Imparcial, no Diário da FAMEM e no Diário Oficial do Estado do Maranhão; por conseguinte verifica-se a existência de Ata de Propostas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
**Procuradoria do Município**

de Preços, bem como a documentação da empresa classificada e vencedora do certame, qual seja, MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67 e suas respectivas certidões, por conseguinte verifica-se o Termo de Homologação e o resultado da homologação, acompanhado do resultado geral do processo.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do Edital como da legislação aplicada à espécie.

### **3 - CONCLUSÃO**

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 006/2021, referente ao Pregão Eletrônico 004/2021-SRP e pela contratação da Empresa vencedora MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 25 de fevereiro de 2021

**Hélio de Sousa Cirqueira**  
**Procurador do Município**  
**Portaria nº 018/2021**  
**OAB/MA nº 12.599**